



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

EMENDA ADITIVA Nº /2026

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, no uso de suas atribuições regimentais, vem, respeitosamente, propor a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI L nº 06/2026, de autoria do Poder Legislativo que – Dispõe sobre a implantação de Espaços Sensoriais em praças públicas do Município de Arapongas, destinados ao acolhimento, inclusão e bem-estar de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Art. 1º. Acresce Artigos 9º e 10º ao Projeto de Lei L 06/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. As ações decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”

Arapongas, 27 de fevereiro de 2026.

Paulo Grassano Barros de Carvalho
Presidente

Alexandre Juliani
Membro

Simone de Almeida Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

JUSTIFICATIVA

O Projeto ora em análise tem por objetivo instituir uma política pública municipal voltada à criação de Espaços Sensoriais Inclusivos em áreas públicas

A modificação pretendida visa sanar os apontamentos do Parecer Jurídico nº 004/2026, exarado pela Ilustríssima Procuradora, no sentido de adequar a redação do dispositivo apontado

Assim, apresentamos a presente Emenda Aditiva com o objetivo de incluir complemento ao texto com a inclusão de cláusula que condicione sua execução à disponibilidade orçamentária, bem como a cláusula de vigência da norma.

Arapongas, 27 de fevereiro de 2026.

Paulo Grassano Barros de Carvalho
Presidente

Alexandre Juliani
Membro

Simone de Almeida Santos
Membro